



**MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL Nº 2, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

**RETIFICAÇÃO 2**

Considerando os autos do processo nº 5003911-47.2024.8.13.0133, que tramita perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Carangola/MG, o **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 2, de 9 de agosto de 2024, nos termos a seguir:

1. Fica incluída no Edital nº 2/2024 a reserva de vagas para candidatos negros.
2. Em decorrência das alterações mencionadas no tópico 1 desta Retificação, o Edital nº. 2/2024 passa a ter itens alterados e/ou acrescidos, conforme a seguir discriminado:

“1.3 (...)

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS			
				AC	Negros	PcD	Total
<b>Nível Superior - Área da Educação</b>							
Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 3.444,64	30 h/s	2	1	-	3
Professor de Educação Infantil e Fundamental (1º ao 5º ano) - Professor I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para atuar na educação infantil e ensino fundamental	R\$ 3.100,19	27 h/s	11	3	1	15
Professor de Educação Infantil e Fundamental (6º ao 9º ano) - Professor II	Licenciatura Plena na Disciplina de Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 3.100,19	27 h/s	2	-	-	2
<b>Nível Superior - Área da Saúde ou Assistência Social</b>							
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.225,68	20 h/s	2	-	-	2
Dentista da ESF	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 5.728,36	40 h/s	1	-	-	1
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.225,68	20 h/s	2	-	-	2
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.225,68	20 h/s	1	-	-	1
Médico da ESF	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 15.244,16	40 h/s	3	1	1	5
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.225,68	20 h/s	1	-	-	1
Psicólogo do CRAS	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.514,63	20 h/s	1	-	-	1
<b>Nível Médio Técnico</b>							
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.514,63	40 h/s	3	1	1	5
<b>Nível Médio</b>							
Agente Administrativo	Ensino Médio	R\$ 1.514,63	35 h/s	7	2	1	10
Auxiliar de Escrituração	Ensino Médio	R\$ 1.419,15	30 h/s	2	-	-	2
Fiscal de Obras	Ensino Médio	R\$ 1.514,63	40 h/s	1	-	-	1
Fiscal de Posturas	Ensino Médio	R\$ 1.514,63	40 h/s	1	-	-	1
Fiscal Sanitário	Ensino Médio	R\$ 1.419,15	40 h/s	1	-	-	1
Monitor Escolar	Formação em Magistério em Nível Médio	R\$ 1.747,52	40 h/s	7	2	1	10
<b>Nível Fundamental Completo</b>							
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino fundamental com registro no Conselho de fiscalização do exercício profissional competente	R\$ 1.419,15	40 h/s	3	1	1	5
Motorista	Ensino Fundamental acrescido de CNH categoria “D” ou superior	R\$ 1.514,63	40 h/s	9	2	1	12
Servente Escolar	Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 1.419,15	30 h/s	15	4	1	20
<b>Nível Alfabetizado</b>							
Auxiliar de Serviços Públicos	Alfabetizado	R\$ 1.419,15	40 h/s	22	6	2	30
Oficial de Obras e Manutenção	Alfabetizado	R\$ 1.514,63	40 h/s	4	1	1	6
Operador de Máquinas	Alfabetizado	R\$ 1.514,63	35 h/s	2	-	-	2

**NOTAS EXPLICATIVAS:** 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. 2) **SIGLAS:** H/S = Horas Semanais; AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoa com Deficiência; CNH: Carteira Nacional de Habilitação.



#### **“4.13 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.13.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão reservadas aos candidatos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.13.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

4.13.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.13.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.13.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.13.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

4.13.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.13.2.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.13.2.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na data provável de **9 de dezembro de 2024**.

4.13.2.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de negro deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.13.2.3 deste edital.

#### **4.13.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.13.3.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.13.2.3 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan, após o resultado definitivo das provas objetivas, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

4.13.3.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.13.3.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.13.3.3.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.13.3.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.13.3.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br);

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.13.3.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.13.3.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.13.3.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.13.3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.13.3.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.13.3.6 Padrões para fotos e vídeo:



4.13.3.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.13.3.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.13.3.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.13.3.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.6.5 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso público e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.13.3.6.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.13.3.6.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.6.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13.3.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.13.3.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.13.3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13.3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

#### **4.13.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.13.4.1 A convocação dos candidatos negros para a realização dos procedimentos de heteroidentificação se dará após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas.

4.13.4.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.13.4.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.13.4.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.13.4.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.13.4.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.13.4.3 Em cada uma das fases do concurso público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

4.13.4.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.13.4.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

4.13.4.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.13.4.6.1 A convocação dos candidatos na condição de negro deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª vaga aberta, a segunda na 8ª, a terceira na 13ª e posteriormente a cada cinco novas vagas.

4.13.4.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).



4.13.4.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de link específico, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.13.4.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.”

“7.1 As provas práticas, de caráter eliminatório, serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Públicos, Oficial de Obras e Manutenção, Motorista, Operador de Máquinas e Servente Escolar, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

<b>CARGO</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>CANDIDATOS NEGROS</b>
Agente Administrativo	30 (trinta)	5 (cinco)	10 (dez)
Auxiliar de Serviços Públicos	80 (oitenta)	10 (dez)	20 (vinte)
Oficial de Obras e Manutenção	20 (vinte)	5 (cinco)	8 (oito)
Motorista	40 (quarenta)	5 (cinco)	12 (doze)
Operador de Máquinas	10 (dez)	5 (cinco)	6 (seis)
Servente Escolar	65 (sessenta e cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)

“10.2.1 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, observados os critérios de desempate deste Edital.

10.2.2 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência ou negros, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de classificação geral do cargo.”

“13.5.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros ou pessoas com deficiência e que alcançarem pontuação para figurarem como aprovados em ambas ou na lista de ampla concorrência serão nomeados na primeira oportunidade em que uma dessas classificações for alcançada pela ordem de nomeações, segundo os critérios de convocação por alternância e proporcionalidade.”

3. Fica suprimido o subitem 7.1.1 do edital nº 2/2024.

4. O Edital nº 2/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Carangola/MG, 27 de setembro de 2024.**

**SILAS VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

